Secretaria de Administração

LEI Nº 1846 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 160,00m^2 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 160,00m^2 (cento e sessenta metros quadrados), a Sra. PALMIRA FONTOURA VARGAS, localizada no lote' nº 01 da Quadra nº 205, da Rua Aquilino Faccenda, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com a Av. Farrapos, na extensão de 22,00m;

SUL - Com o lote nº 02, na extensão de 20,00m;

LESTE - Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 13,00m;

OESTE - Com o lote nº 23, na extensão de 3,00m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 40.550,40 (quarenta mil quinhentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento em cinco parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa prória, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessarão as obrigações deste artigo.

. . .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Nareiso Paludo
Secretário de Administração